

**Contratação de
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO BRA 10/008 - EDITAL N° 13/2024

1. Nª de vagas: 1

2. Qualificação educacional

Obrigatória:

- Graduação em qualquer área.
- Cursos na área de: Transformação digital no setor público ou Design thinking e inovação no governo/setor público ou Gestão da inovação no setor público.

Desejável:

- Pós-graduação em saúde coletiva ou áreas afins.
- Curso na área de proteção de dados pessoais no setor público.

3. Experiência profissional

Obrigatória:

- Experiência profissional em criação de laboratório de inovação no setor público.

4. Motivos e relevância:

Um laboratório de inovação é um espaço dedicado à experimentação e desenvolvimento de novas ideias e soluções, um ambiente colaborativo onde equipes multidisciplinares podem explorar conceitos inovadores, testar protótipos e validar hipóteses sem as restrições típicas de um ambiente corporativo tradicional. Esses incentivam a criatividade e a colaboração aberta, promovendo a troca de conhecimentos e a aplicação de métodos ágeis. O objetivo principal é gerar soluções disruptivas e criar um impacto significativo nos produtos, processos ou serviços da Ouvidoria.

A criação de um laboratório de inovação para a Ouvidoria da ANVISA é uma resposta estratégica aos desafios atuais e uma oportunidade para transformar a forma como a Ouvidoria opera. Ao focar em eficiência, transparência, capacitação e inovação, a Ouvidoria não apenas atenderá melhor às necessidades dos cidadãos, mas também estabelecerá um novo padrão de excelência no setor público. A relevância desse laboratório reside em sua capacidade de promover uma gestão de demandas mais eficiente, uma comunicação mais transparente e uma cultura de inovação contínua, garantindo que a Ouvidoria esteja bem equipada para enfrentar os desafios.

A consultoria contribuirá na transformação dos processos e práticas atuais, adotando tecnologias avançadas e metodologias de planejamento com abordagens inovadoras para enfrentar os desafios, problemas complexos presentes e futuros, garantindo uma atuação mais moderna, eficiente, transparente e centrada no usuário.

d) Produtos e atividades:

Produto 1 – Documento contendo análise das demandas e as necessidades de inovação da Ouvidoria da Anvisa.

Atividade 1: Análise situacional das demandas de ouvidoria da ANVISA.

Produto 2 – Documento contendo CANVAS de criação do Laboratório de Inovação da Ouvidoria.

Atividade 1: Realização de oficinas com a equipe da Ouvidoria.

Atividade 2: Elaboração e consolidação do documento.

Produto 3 – Documento contendo a proposição de minuta de portaria de criação do laboratório de inovação da Ouvidoria.

Atividade 1: Proposição de Minuta de portaria de criação do laboratório de inovação da Ouvidoria com base no arcabouço legal vigente e atribuições da Agência.

5. Cronograma de entregas dos produtos:

Parcela	Data de entrega	Valor da parcela
P1	30 dias a partir da assinatura do contrato	R\$ 7.000,00
P2	60 dias a partir da assinatura do contrato	R\$ 7.100,00
P3	90 dias a partir da assinatura do contrato	R\$ 7.500,00
Total		R\$ 21.600,00

6. Insumos:

O consultor terá, à sua disposição, acesso aos insumos necessários para o desenvolvimento e à produção de material para os trabalhos, bem como acesso às informações institucionais pertinentes ao objeto dos produtos.

Poderão ainda ser disponibilizados os seguintes insumos para a consultoria:

- Subsídio da equipe técnica da Anvisa para a realização de reuniões de trabalho necessárias para a discussão do conteúdo e principais resultados do trabalho;
- Apoio da equipe técnica da Anvisa para leitura e análise do documento, críticas e sugestões;
- Disponibilização de informações importantes, de domínio da Anvisa, para a execução do trabalho.

7. Local de Trabalho:

Brasília

8. Duração do contrato:

90 (noventa) dias.

9. Informações para concorrer a vaga:

Os interessados deverão preencher e anexar os documentos necessários no formulário disponível no link:

<https://docs.google.com/forms/d/17gd3n774jkF6fvryoGxKzXkrHFTWCNYlrf3wIPULq0/edit>

O período para recebimento do formulário será do dia **09/09/2024 a 13/09/2024**. Serão desconsideradas quaisquer informações remetidas após a data limite indicada neste edital.

Caso haja dificuldade no preenchimento do formulário, enviar e-mail detalhando a dificuldade, para o endereço: ugp@anvisa.gov.br

Não recebemos currículos no endereço de e-mail acima.

A execução dos trabalhos previstos neste Edital não implica qualquer relação de vínculo trabalhista com a instituição executora do projeto. As relações contratuais no âmbito do Projeto BRA 10/008 são regidas pelo Decreto 5.151/2004 e Portaria n° 08/2017, do Ministério das Relações Exteriores.

Em atenção às disposições do decreto n° 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ***ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja***

declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstício.

Não será permitida a contratação de profissionais que tenham vínculo com empresa relacionada a área de atuação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como que tenham grau de parentesco de até 3º grau nos Quadros de Pessoal ou Quadro de Cargo em Comissão ou em empresa terceirizada contratada pela Anvisa.

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação e aprovação dos produtos, com valores discriminados para cada um dos produtos listados. Somente serão pagos os produtos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas exigidas no edital e que estiverem com a qualidade exigida para a consultoria.

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.